

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PRIMEIRA CÂMARA

1. Expediente nº: 7281/2016
2. Classe de Assunto: 14 - Outros
- 2.1 Assunto: 02 - Expediente
3. Responsável/Interessado: Sebastião Célio Costa Castro – Presidente do CRC/TO
4. Órgão/Ente: Conselho Regional de Contabilidade
5. Procurador Constituído nos Autos: Não há

6. DESPACHO Nº 788/2016

6.1 Trata-se de Expediente por via do qual o senhor Sebastião Célio Costa Castro, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, requer a prorrogação do prazo de envio da 2ª remessa do SICAP Contábil, referente ao exercício de 2016.

6.2 Encaminhado o presente Expediente à Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal para aferição acerca da pertinência e plausibilidade de atendimento do pleito, a Coordenadora daquele departamento exarou o Despacho nº 204/2016, com a seguinte informação:

Em atendimento ao Despacho nº 769/2016 do Gabinete da Presidência, informamos que o SICAP/Contábil está recebendo normalmente a 2ª remessa, e até o presente momento não apresentou nenhuma falha na recepção dos dados (...)

6.3 Remetido o Expediente à Diretoria de Informática desta Corte de Contas foi proferido o Despacho nº 002/2016 sob os seguintes termos:

Em atendimento ao Despacho 204/2016, venho por meio deste informar que no período relatado não houve oscilação relevante no site do Tribunal de Contas que gerasse prejuízo no envio ou recebimento de dados dos SICAP Contábil relativo a 2ª remessa 2016.

6.4 Pelo que se depreende, a situação ventilada no presente Expediente não demonstra qualquer questão excepcional ou técnica que justificasse a prorrogação de prazo pretendida, pelo que, INDEFIRO o pleito.

6.4 Encaminhe-se à Coordenadoria de Protocolo Geral para que proceda ao arquivamento do presente Expediente observando-se as prescrições legais e normativas atinentes à matéria.

Publique-se.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente

PORTARIAS**PORTARIA Nº 284, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

Altera o cronograma que delega a substituição do Procurador Geral de Contas nas sessões de Segunda Câmara referente aos meses de junho e julho de 2016

O PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, no que compete a organização dos trabalhos no âmbito da Procuradoria Geral de Contas, nos termos do artigo 146 da Lei Estadual nº 1.284/2001;

Considerando a Portaria nº 95 de 16 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre a substituição do Procurador Geral de Contas nas sessões da Primeira e Segunda Câmara, durante o ano de 2016;

Considerando que as sessões de 2ª Câmara referente aos meses de junho e julho de 2016 são de responsabilidades dos procuradores de contas, respectivamente: Marcio Ferreira Brito e Raquel Medeiros Sales de Almeida, conforme Portaria nº 205 de 05 de abril de 2016 que dispõe sob alteração do cronograma que substitui o Procurador Geral de Contas nas sessões de Primeira e Segunda Câmara, em face da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Contas Litza Leão Gonçalves;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 205 de 05 de abril de 2016, nas sessões de 2ª Câmara, em especial os meses de junho e julho de 2016, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Zailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador - Geral de Contas

PROCURADOR DE CONTAS	2ª CÂMARA
Raquel Medeiros Sales de Almeida	junho
Marcio Ferreira Brito	julho

DECISÕES DA PRIMEIRA CÂMARA**DIA 24.05.2016**

O Tribunal de Contas do Estado, no exercício de suas competências constitucionais e legais, ao apreciar e/ou julgar as matérias sob sua jurisdição, proferiu as decisões abaixo identificadas, acerca das quais ficam os responsáveis, interessados e seus procuradores, no que couber, devidamente intimados e/ou citados para os fins de comunicação dos atos processuais, previstos no artigo 27 da Lei nº 1.284/2001, inclusive para interposição de Recursos, aprovada pelas Resoluções nº 341 e 342/2013.

A publicação eletrônica no Boletim Oficial substitui qualquer outro meio de ciência que não esta, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que por lei exigem a intimação ou vista pessoal.

**PARECER PRÉVIO Nº 47/2016
TCE/TO - 1ª Câmara**

1. Processo nº: 3986/2015
2. Classe de Assunto: 4 – Prestação de Contas
- 2.1. Assunto: 2 – Prestação de Contas Consolidadas – Exercício 2014
3. Responsável: Florisvane Maurício da Glória, Gestor (CPF nº 884.084.771-53);
4. Ente: Município de Divinópolis do Tocantins – TO
5. Órgão: Prefeitura de Divinópolis do Tocantins
6. Relatora: Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
7. Representantes do MP: Procurador de Contas Ozziel Pereira dos Santos; e Procurador Geral de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues
8. Procurador constituído nos autos: Não atuou

EMENTA: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS. EXERCÍCIO DE 2014. CONTAS CONSOLIDADAS. PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO. ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR SEM SUPORTE FINANCEIRO. DEFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO. INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

9. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos os au-